



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
DECRETO Nº 29.073, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Consedh, para o Biênio 2024/2026, e revoga o Decreto nº 26.895, de 9 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Consedh, para o biênio 2024/2026, nos termos da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, os seguintes representantes:

I - representantes do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

- a) Deiziane de Souza Barreto Pinheiro, titular, reconduzido; e
- b) Alcélia Yuko de Moraes, suplente;

II - representantes da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO:

- a) Paulla Pollyany Barbosa Sousa, titular; e
- b) Paulo Adriano da Silva, suplente;

III - representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO:

- a) Eduardo Guimarães Borges, titular, reconduzido; e
- b) Débora Machado Aragão, suplente;

IV - representante da Secretaria de Estado de Saúde - Sesau:

- a) Luzeni Maria de Souza, titular; e
- b) Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo, suplente, reconduzido;

V - representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -

Seas:

- a) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, titular, reconduzido; e
- b) Atila Carvalho Mariano, suplente;

VI - representante da Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir:

- a) Layde Lana Borges da Silva, titular; e
- b) Marcus Vinícius Xavier de Oliveira, suplente;

VII - representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Rondônia - OAB/RO:

- a) Rogério Teles da Silva, titular, reconduzido; e
- b) Luiz Carlos Teodoro, suplente;

VIII - representante da sociedade civil com sede e atuação em Ariquemes e região - Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência - Desmond Tutu:

- a) Elíneide Ferreira Oliveira, titular; e
- b) Isis Maciel dos Santos, suplente;

IX - representante da sociedade civil com sede e atuação em Ji-Paraná - Instituto Padre Ezequiel Ramim - Iper:

- a) Arildo Oliveira Sabino, titular; e
- b) Francisco de Assis Costa, suplente;

X - representante da sociedade civil com sede e atuação em Porto Velho - Arquidiocese de Porto Velho:

- a) Mário Jonas Freitas Guterres, titular; e
- b) Alexandre Garcia Duarte, suplente;

XI - representante da sociedade civil com sede e atuação em Vilhena - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR:

- a) Suzana Pereira, titular; e
- b) Adilson Alves Machado, suplente, reconduzido;

XII - representante de Instituição de Ensino Superior Particular - Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA - Faema:

- a) Camila Valera Reis Henrique, titular; e
- b) Luciane de Andrade Melo, suplente.

Art. 2º A função dos membros do conselho de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 709, de 2013 .

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 26.895, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/04/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048086777** e o código CRC **93422976**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.006373/2023-09

SEI nº 0048086777